



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

**EMENDA Nº – CCC**  
(ao PLS nº 487, de 2013)



SF/18303.03793-39

Suprima-se o inciso IV do artigo 6º do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 6º, IV, prevê que decorre do princípio da liberdade de iniciativa empresarial o reconhecimento da empresa privada como importante polo gerador de postos de trabalho e tributos, bem como fomentadora de riqueza local, regional, nacional e global.

Além da localização inadequada, o dispositivo materializa efeitos da função social da empresa e não da liberdade de iniciativa, propriamente dita.

Diante do exposto, recomendamos sua supressão.

Sala da Comissão,

**Senador ARMANDO MONTEIRO**